

São Paulo, 25 de março de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÕES PARA A SOLUÇÃO QLIK SENSE, QUE APOIA O SENAC EM SOLUÇÕES DE BUSINESS INTELLIGENCE, DE FORMA A ATENDER O SENAC EM EVENTUAIS CHAMADOS DIANTE DE NECESSIDADES EM SUA UTILIZAÇÃO E GARANTIR A POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO NA VERSÃO ATUAL OFERECIDA AO MERCADO".

CARTA DE ESCLARECIMENTO I

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os interessados:

1 –Prezados membros da Comissão Permanente de Licitação,
Por ocasião do Pregão Eletrônico PEE 2026000021, ao tentar inserir o valor inicial da nossa proposta no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, conforme previsto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 do Edital, identificamos uma inconsistência operacional no sistema que gostaríamos de reportar.

Ao preencher o campo de valor, o sistema exige obrigatoriamente o anexo da Proposta Comercial como condição para salvar e concluir o cadastramento. Contudo, entendemos que essa exigência, neste momento, é incompatível com as disposições do próprio Edital, pelos seguintes motivos:

(i) O item 7.1.4 estabelece que, em nenhuma hipótese, será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação. A Proposta Comercial (Anexo II) é um documento em papel timbrado, com dados da empresa, CNPJ, nome e assinatura do representante legal, ou seja, sua anexação nesta fase comprometeria inevitavelmente o sigilo da identidade da Licitante.

(ii) O item 7.1.9, ao definir a Proposta Ajustada, indica claramente que este documento é enviado pela Licitante arrematante, portanto, em momento posterior à disputa de lances, e não durante a fase de cadastramento de propostas.

(iii) O item 9.3.19 reforça que o envio da Proposta Comercial atualizada ocorre somente após o encerramento da fase de lances e eventual negociação, mediante solicitação do Pregoeiro.

Diante disso, solicitamos orientação sobre como proceder para registrar nosso valor inicial no sistema sem a necessidade de anexar a Proposta Comercial neste momento, de modo a preservar o sigilo exigido pelo Edital e viabilizar nossa participação no certame dentro do prazo estabelecido.

Resposta:

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos apresentada, informamos que o documento a ser inserido nesta fase inicial do certame não deverá conter qualquer identificação da licitante, em estrita observância ao disposto no item 7.1.4 do Edital, o qual estabelece que, "em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação".

Ressaltamos, ainda, que os documentos eventualmente anexados pelas empresas não são acessados ou analisados pelo Senac antes do encerramento da fase de lances, preservando-se, assim, o sigilo das propostas e a isonomia entre os participantes.

Dessa forma, conforme previsto no item 9.3.19 do Edital, encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da Proposta Comercial atualizada pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante e sua assinatura, para análise e aprovação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO